PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Folha N.º 01
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 568 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2011, que estima a Receita em R$ 16.550.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	1.376.000,00
Receita de Contribuições	135.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	13.528.000,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**15.250.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$:

Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**1.300.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**16.550.000,00**

Art. 3º A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2011 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e por Funções de Governo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 02
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretaria Municipal de Governo	443.600,00
Procuradoria Jurídica	254.000,00
Controladoria	53.000,00
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	207.000,00
Sec. Municipal de Administração	1.702.300,00
Sec. Municipal de Fazenda	831.000,00
Sec.Municipal de Educação	4.615.250,00
Sec. Municipal de Cultura	81.950,00
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	78.100,00
Sec. Municipal de Saúde	2.770.800,00
Sec. Mun. de Promoção Social	101.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	419.600,00
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	3.099.700,00
Sec. Mun. Agricultura e Pecuária	335.600,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	70.100,00
Sec.Mun.de Indústria e Comércio	40.100,00
Reserva de Contingência	496.500,00
TOTAL GERAL EM R$	**16.550.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 – Legislativa	950.000,00
03 – Essencial a Justiça	254.000,00
04 – Administração	2.657.900,00
08 – Assistência Social	523.500,00
09 – Previdência Social	160.000,00
10 – Saúde	2.770.800,00
12 – Educação	4.615.250,00
13 – Cultura	81.950,00
15 – Urbanismo	2.169.400,00
17 – Saneamento	40.100,00
18 – Gestão Ambiental	70.000,00
20 – Agricultura	110.400,00
23 – Comércio e Serviços	117.100,00
24 – Comunicações	100,00
25 – Energia	100,00
26 – Transporte	983.300,00
27 – Desporto e Lazer	100,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
999 – Reserva de Contingência	496.500,00
Total em R$	**16.550.000,00**

Câmara Municipal
Folha nº 03
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

V – Remanejar dotações orçamentárias dentro de um mesmo programa, sem o comprometimento do disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 5º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 07 de dezembro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária